



ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 38.305.947/0001-83

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 6ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 5.000 (cinco mil) Cotas Seniores da 6ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

(ii) 4ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ESTRUTURADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**



ANEXO II-

**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES DA CLASSE ÚNICA
DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**



SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 6ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 6ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**”, CNPJ/MF 38.305.947/0001-83, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas Seniores da 6ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 6ª Série.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série é de 108 (cento e oito) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 6ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,5% a.a. (três vírgula cinco por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do FUNDO assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses (“Período de Carência”), contado da Data da 1ª Integralização de Cotas, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, as Cotas Seniores da 6ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização	Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1/72	1/72	37º	37/72	1/36	73º
2/72	1/71	38º	38/72	1/35	74º
3/72	1/70	39º	39/72	1/34	75º
4/72	1/69	40º	40/72	1/33	76º
5/72	1/68	41º	41/72	1/32	77º
6/72	1/67	42º	42/72	1/31	78º
7/72	1/66	43º	43/72	1/30	79º
8/72	1/65	44º	44/72	1/29	80º
9/72	1/64	45º	45/72	1/28	81º
10/72	1/63	46º	46/72	1/27	82º
11/72	1/62	47º	47/72	1/26	83º
12/72	1/61	48º	48/72	1/25	84º
13/72	1/60	49º	49/72	1/24	85º
14/72	1/59	50º	50/72	1/23	86º
15/72	1/58	51º	51/72	1/22	87º
16/72	1/57	52º	52/72	1/21	88º
17/72	1/56	53º	53/72	1/20	89º
18/72	1/55	54º	54/72	1/19	90º
19/72	1/54	55º	55/72	1/18	91º
20/72	1/53	56º	56/72	1/17	92º
21/72	1/52	57º	57/72	1/16	93º
22/72	1/51	58º	58/72	1/15	94º
23/72	1/50	59º	59/72	1/14	95º
24/27	1/49	60º	60/72	1/13	96º
25/72	1/48	61º	61/72	1/12	97º
26/72	1/47	62º	62/72	1/11	98º
27/72	1/46	63º	63/72	1/10	99º
28/72	1/45	64º	64/72	1/9	100º
29/72	1/44	65º	65/72	1/8	101º
30/72	1/43	66º	66/72	1/7	102º
31/72	1/42	67º	67/72	1/6	103º
32/72	1/41	68º	68/72	1/5	104º
33/72	1/40	69º	69/72	1/4	105º
34/72	1/39	70º	70/72	1/3	106º
35/72	1/38	71º	71/72	1/2	107º
36/72	1/37	72º	72/72	1/1	108º

6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com pagamento integral via amortização conforme item 6.1 acima ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 6ª Série poderão ser depositadas para distribuição

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br



primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 6ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 6ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 04 de abril de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO
ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 38.305.947/0001-83**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 4ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.305.947/0001-83, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01. (“ADMINISTRADORA”).
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em Cotas Subordinadas Júnior.
 - 3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.
 - 3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.
6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.
 - 6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).
7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 04 de abril de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.